**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO DO MINISTRO**

**Em 11 de junho de 2014**

Processo nº: 23123.000235/2014-14

Interessado: Universidade Federal do Ceará.

Assunto: Comissão de Sindicância Investigativa

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer no 511/2014/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, aprovado por meio do Despacho nº 2.549/2014/CONJUR-MEC/CGU/AGU, do Sr. Consultor Jurídico, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho o Relatório de Comissão de Sindicância apenas na parte em que conclui pela existência de indícios de autoria e materialidade, declarando-me incompetente para atuar no feito, e, consequentemente, determino o encaminhamento dos autos ao Reitor da Universidade Federal do Ceará, autoridade legitimada a analisar e decidir a respeito de eventual instauração de procedimento persecutório (Procedimento Administrativo Disciplinar).

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

***(Publicação no DOU n.º 111, de 12.06.2014, Seção 1, página 17)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE JUNHO DE 2014**

Prorroga o prazo para a solicitação de credenciamento dos Programas de Residência Médica.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, com alterações da Lei nº 8066, de 07 de agosto de 2013, e considerando o aumento na demanda de solicitação de credenciamento de novos Programas de Residência Médica, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter ad referendum, o prazo para inserção de novas solicitações de credenciamento, recredenciamento e solicitação de aumento de vagas em Programas de Residência Médica junto ao SisCNRM, até o dia 31 de julho de 2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 111, de 12.06.2014, Seção 1, página 19)***